



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

## DECRETO Nº 061/2025

22/05/2025

**SUMULA: DESVINCULA 30% (TRINTA POR CENTO) DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2032, DE ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS OU DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO 76-B DOS ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 76-B da ADCT da Constitucional Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios, resolve

### DECRETAR:

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, fica desvinculado, no importe de 30 % (trinta por cento) incidente sobre as receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2025, e para os exercícios seguintes até 31 de dezembro de 2032, na mesma proporção de percentual.

**Parágrafo Único** - A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 132/2023.

**Art. 2º** Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**

Prefeito Municipal

2025-2028

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4640 – de 24/05/2025